



PROCESSO N.º 1553/2007

PROTOCOLO N.º 9.188.711 -8

PARECER N.º 930/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA CÂNDIDA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração —
Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização 04 anos, regime de matrícula anual na forma Integrada ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental Médio e Profissional, no município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.